



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 794/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Aplicação Lei nº 14.133/21.**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – CONFORME ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 151.340,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia xx/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: NÃO**

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE:** NÃO, somente benefício conforme § 3º do Artº 48 da Lei Federal nº 123/2006 incluído pela lei Complementar nº 147/2024. Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**POSSUI COTA EXCLUSIVA MPE's REGIONAL: NÃO**

**POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Início de recebimento das propostas: 07 de maio de 2025, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 22 de maio de 2025;

Início da disputa de Preços: 22 de maio de 2025 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 794/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Aplicação Lei nº 14.133/21.**

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e **Acórdão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.**

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – CONFORME ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1 DOS SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFIA:**

**TOPÓGRAFO:**

- Realização de levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos para subsidiar projetos de infraestrutura urbana e rural;
- Georreferenciamento de áreas públicas e privadas, conforme exigências normativas e de regularização fundiária;
- Definição de pontos de apoio e referências de nível (marcos geodésicos e nivelamento de precisão);
- Elaboração de plantas, perfis e seções transversais, utilizando softwares específicos de topografia e geoprocessamento;
- Execução de demarcações e locações de obras públicas, incluindo ruas, estradas, redes de drenagem, loteamentos e edificações;
- Interpretação de projetos e diretrizes urbanísticas para assegurar a conformidade dos levantamentos;
- Fornecimento de dados técnicos e relatórios para subsidiar as decisões do município em relação às áreas mapeadas;
- Coordenação das atividades do auxiliar de topógrafo, garantindo o correto manuseio dos equipamentos e execução dos levantamentos.

**AUXILIAR DE TOPÓGRAFO:**

- Montagem e posicionamento de equipamentos topográficos, como estação total, nível e GPS de precisão;
- Manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, garantindo sua calibração e correto funcionamento;
- Marcação e fixação de estacas, piquetes e marcos topográficos, conforme as orientações do topógrafo;
- Apoio na coleta de dados em campo, auxiliando na leitura e registro de informações topográficas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

- Transporte e organização dos materiais e instrumentos de trabalho, assegurando a logística das atividades;
- Demarcação de áreas e eixos de obra, contribuindo para a correta execução dos projetos.

**1.2.** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.3.** O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

**1.4.** A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**1.5.** A licitação será Por Lote.

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 (LOA 2025), na classificação abaixo:  
09.001.0015.0122.0002.2066.33390390000000000000.01001

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

**3.2** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.3** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.4** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

**3.5.1 Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

**3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

**3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

**3.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

##### 4.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS (vide tabela do ANEXO I)

**Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MPE's QUE POSSUEM SUAS SEDES NA REGIONALIDADE DEFINIDA CONFORME DECRETO MUNICIPAL, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

4.2 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- *Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os munícipes com eficiência e qualidade.*
- *Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.*
- *As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.*
- *Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;*
- *Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.*
- *Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.*

4.3 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.4 Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraima, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;

c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

**4.5** Lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**4.6** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital** e do ponto de vista técnico entende-se que o gerenciamento de execução dos objetos desta contratação, quando a cargo de uma única empresa, resulta em maior controle e concentração de responsabilidades, garantindo melhores resultados.

**4.7** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.7.1** **Empresas que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e Decreto Municipal;**

**4.7.2** Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.7.3** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.7.5** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.7.6** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

**4.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**4.8** Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

**4.8.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**4.8.1.01** nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

**4.8.1.02** a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

**4.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.8.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

- 4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que o licitante vencedor envie os documentos elencados neste Edital e Termo de Referência como habilitação no prazo de 02 (duas) horas (prazo este que poderá ser alterado para prazo maior caso o pregoeiro julgue necessário), nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:
- 6.1.1 VALOR DA OFERTADA INICIAL PARA TODOS OS ITENS.**
- 6.1.2 NA PROPOSTA FINAL E AJUSTADA DEVERÁ A EMPRESA FORNECER OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E À ESPECIFICAÇÃO EM TOTAL ACORDO E COMPATIBILIDADE DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

**7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.15 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**7.19** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta final (de acordo com o especificado no item 6.) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**8.2.2** A presunção de inexecuibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

**8.2.3** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.5** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

**8.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.3** Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## **9.10 Habilitação Jurídica:**

**9.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.10.3** No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

**9.10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**9.10.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.10.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.8** **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

**9.10.9** **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

**9.10.10** **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

**9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

**9.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

**9.11.5.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**9.11.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**9.11.7.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.11.7.1.** Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

**9.12. Qualificação econômico-financeira:**

**9.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

**9.12.1.1.** Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

**9.13. Qualificação Técnica:**

**9.13.1** **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada, deverá (ao) obrigatoriamente ser comprovado(s) e acompanhado(s) através de Certificado de Acervo Técnico do Responsável Técnico – CAT do responsável (eis) Técnico(s) indicado, emitido(s) pelo Conselho de Classe Correspondente

**9.13.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**9.13.3** Certidão de cadastro do responsável técnico junto ao Conselho correspondente, o qual deverá necessariamente ser Profissional Responsável - Obs: dentro de seu prazo de validade.

a) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa: a comprovação poderá ser apresentada mediante:

- Apresentação de vínculo trabalhista (registro de carteira de trabalho e previdência social – CTPS) ou
- Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou
- Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante

**9.13.4** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos Serviços (Modelo Anexo V)

**9.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas, projetos e Termo de Referência.

**10.1.2** A proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência.

**10.2** Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**).

**10.2.1** A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.

**10.2.2** **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.**

**10.2.3** **Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.**

**10.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

**10.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

**10.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.1** A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.1.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO**

**12.1** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

**12.2** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|-------------------|------------|-------|
|-------------------|------------|-------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

|                                                                                                                                                  |                                                                           |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.                                              | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses |
| Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                        | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                 | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses |

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.2** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade máxima.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não há previsão de garantia neste Processo.

### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**15.1** Não há previsão de garantia neste Processo.

### 16 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato mediante o envio das apólices previstas como obrigatórios no Termo de Referência.

**16.2** Recebida as apólices e estando de acordo com o estabelecido o processo seguirá seu para emissão do Contrato e assinaturas do mesmo.

**16.3** Após contrato assinado pelas partes envolvidas o mesmo será publicado em Diário oficial e no PNCP.

**16.4** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.5** O Contrato será enviada via Email e deverá ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis devidamente assinado preferencialmente por assinatura digital (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

**16.5.1** Alternativamente à convocação para assinatura para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.5.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.6** Na sequência será emitida a Ordem de Compra que gera dados para emissão da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada que implica no reconhecimento de que:

**16.6.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.6.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

**16.7** O prazo de vigência esta determinado em: **Conforme Termo de Referência.**

**16.8** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**16.9** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

**16.10** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

**16.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DA VIGENCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA – SRP**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei**

**14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

1. Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
- Verificar o **saldo remanescente**;
- Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
- Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

**17.2** A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### **17.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços:**

A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1** Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.1** A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

**18.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

**18.3** Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

**18.4** O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

## **18.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.5.1.** A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

**18.5.2.** A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

## **18.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio**

**18.6.1.** Planilha de custos e formação do preço detalhada;

**18.6.2.** Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

**18.6.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

**18.6.4.** Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento autor deste planejamento.

**19.2** A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1907/2025.

**19.3** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1.** As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

**21.2.** O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão de empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal no empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**21.2.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**21.3.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**21.4.** O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

**21.4.1** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b)** Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

**22.2** Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

**I. Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

**II. Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a)** Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b)** Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**III. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.3** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**22.4** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**22.5** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

**22.6** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**23.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraísodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Descrição dos Objetos Desta Licitação;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;  
ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Técnica  
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro;

Paraíso do Norte, xx de abril de 2025

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE

Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa o registro de preço de pessoas jurídicas para execução de serviços técnicos de topografia a serem desenvolvidos no município de Paraíso do Norte.

| Lote 01:<br>Serviço de mão de obra de topógrafo e auxiliar de topógrafo incluindo equipamentos. |      |      |                                                   |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Item                                                                                            | Qtd. | Und  | Descrição                                         | Valor máximo<br>Unit. | Valor Máximo<br>total |
| 1                                                                                               | 2800 | HORA | Topógrafo com encargos complementares.            | 36,23                 | R\$101.444,00         |
| 2                                                                                               | 2800 | HORA | Auxiliar de topógrafo com encargos complementares | 17,82                 | R\$49.896,00          |

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de serviços de topógrafo e auxiliar de topógrafo para atender às demandas do Município de Paraíso do Norte. A contratação se faz necessária para a realização de levantamentos topográficos e georreferenciados em áreas públicas e projetos de infraestrutura urbana e rural. O Município de Paraíso do Norte possui diversas obras e projetos em andamento e previstos, incluindo:

- Projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ampliação de redes de saneamento e implantação de equipamentos públicos;
- Projetos de estradas vicinais e melhorias na zona rural, exigindo levantamento planialtimétrico para definição de traçados e intervenções necessárias;
- Monitoramento de áreas públicas e atualização cadastral, fundamental para planejamento urbano e ambiental.

A ausência de equipe técnica própria com especialização em topografia e equipamentos específicos torna essencial a contratação de profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE  
Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br)

qualificados para garantir a precisão das medições, elaboração de mapas e definição de áreas de intervenção.

### 3. OBJETIVO

A contratação dos serviços de topógrafo e auxiliar de topógrafo tem como principais objetivos:

#### 3.1. Realização de Levantamentos Topográficos

Executar levantamentos planialtimétricos e georreferenciados em áreas urbanas e rurais do município, fornecendo informações precisas para subsidiar projetos de infraestrutura, regularização fundiária e planejamento territorial.

#### 3.2. Apoio a Projetos de Engenharia e Obras Públicas

Fornecer base técnica para a elaboração e execução de projetos de pavimentação, drenagem, saneamento, estradas vicinais, edificações públicas e demais obras municipais, garantindo alinhamento com as normas técnicas e otimização dos recursos públicos.

#### 3.3. Atendimento às Exigências de Órgãos Reguladores

Garantir que os levantamentos e medições estejam em conformidade com exigências legais e normativas de órgãos como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), cartórios de registro de imóveis, órgãos ambientais e demais entidades reguladoras.

#### 3.4. Melhoria da Gestão e Planejamento Urbano

Aprimorar o planejamento urbano e rural do município, fornecendo dados técnicos para tomadas de decisão em projetos de mobilidade, expansão urbana, áreas de preservação e desenvolvimento sustentável.

Com a contratação dos serviços, o Município de Paraíso do Norte busca aprimorar a qualidade e precisão dos levantamentos topográficos, assegurando maior eficiência na execução de projetos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE  
Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br)

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os profissionais contratados desempenharão atividades essenciais para o desenvolvimento de projetos e execução de obras no Município de Paraíso do Norte. Os serviços a serem realizados pelo topógrafo e pelo auxiliar de topógrafo estão descritos a seguir:

**Topógrafo:**

- Realização de levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos para subsidiar projetos de infraestrutura urbana e rural;
- Georreferenciamento de áreas públicas e privadas, conforme exigências normativas e de regularização fundiária;
- Definição de pontos de apoio e referências de nível (marcos geodésicos e nivelamento de precisão);
- Elaboração de plantas, perfis e seções transversais, utilizando softwares específicos de topografia e geoprocessamento;
- Execução de demarcações e locações de obras públicas, incluindo ruas, estradas, redes de drenagem, loteamentos e edificações;
- Interpretação de projetos e diretrizes urbanísticas para assegurar a conformidade dos levantamentos;
- Fornecimento de dados técnicos e relatórios para subsidiar as decisões do município em relação às áreas mapeadas;
- Coordenação das atividades do auxiliar de topógrafo, garantindo o correto manuseio dos equipamentos e execução dos levantamentos.

**Auxiliar de topógrafo:**

- Montagem e posicionamento de equipamentos topográficos, como estação total, nível e GPS de precisão;
- Manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, garantindo sua calibração e correto funcionamento;
- Marcação e fixação de estacas, piquetes e marcos topográficos, conforme as orientações do topógrafo;
- Apoio na coleta de dados em campo, auxiliando na leitura e registro de informações topográficas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE

Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraissodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraissodonorte.pr.gov.br)

- Transporte e organização dos materiais e instrumentos de trabalho, assegurando a logística das atividades;
- Demarcação de áreas e eixos de obra, contribuindo para a correta execução dos projetos.

**5. RESULTADOS A SEREM ENTREGUES E FORMATOS DE ARQUIVOS**

Os serviços de topografia contratados deverão resultar em produtos técnicos que atendam às necessidades do Município de Paraíso do Norte, garantindo a precisão das informações e a compatibilidade com os sistemas utilizados para planejamento e execução de obras.

Os principais resultados a serem entregues incluem:

- Plantas topográficas planialtimétricas e georreferenciadas, contendo curvas de nível, coordenadas UTM, cotas altimétricas e demais informações técnicas relevantes;
- Mapas e croquis de áreas levantadas, identificando divisas, edificações, vias e elementos naturais;
- Memoriais descritivos e relatórios técnicos contendo informações sobre metodologia utilizada, equipamentos, precisão dos levantamentos e coordenadas dos pontos levantados;
- Seções transversais e longitudinais, quando aplicável, para projetos de infraestrutura como estradas, redes de drenagem e saneamento;
- Locações de obras e demarcações de áreas, acompanhadas de relatórios técnicos e croquis detalhados;
- Arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia e geoprocessamento, garantindo a integração com os projetos do município.
- Anotação de responsabilidade técnica.

**5.1. FORMATO DOS ARQUIVOS**

Os arquivos resultantes dos levantamentos topográficos deverão ser entregues nos seguintes formatos:

- Plantas e desenhos técnicos: Arquivos editáveis em formato DWG (AutoCAD) e DXF, além de versões em PDF para visualização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE

Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraissodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraissodonorte.pr.gov.br)

- Memoriais descritivos e relatórios técnicos: Documentos em PDF e DOCX (Microsoft Word);
- Arquivos de coordenadas georreferenciadas: Formatos CSV, TXT ou KML, compatíveis com softwares de geoprocessamento e SIG (Sistema de Informação Geográfica);
- Seções transversais e longitudinais: Arquivos em DWG, DXF e PDF, conforme a necessidade do projeto;
- Croquis e mapas: Imagens em JPEG, PNG e PDF para visualização simplificada;
- Dados brutos de levantamentos: Formato original do equipamento utilizado (TXT, RAW, CSV ou outro específico do equipamento de medição).

Os arquivos deverão ser entregues em mídia digital (pen drive ou link de armazenamento em nuvem) e impressos, quando solicitado, assegurando fácil acesso e compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Município de Paraíso do Norte.

#### 6. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Os serviços de topografia contratados deverão ser executados com equipamentos modernos e de alta precisão, garantindo a qualidade dos levantamentos e a confiabilidade dos dados obtidos. A responsabilidade pelo fornecimento, manutenção e calibração dos equipamentos será exclusivamente da empresa contratada.

Os equipamentos mínimos exigidos para a execução dos serviços incluem:

- GPS RTK (Real Time Kinematic): Equipamento de alta precisão para levantamento georreferenciado em tempo real, garantindo coordenadas exatas com erro centimétrico;
- Estação Total Eletrônica: Equipamento para medições angulares e lineares de alta precisão, essencial para levantamentos topográficos detalhados e locações de obras;
- Nível Digital ou Óptico: Para nivelamento de precisão em obras de infraestrutura e projetos de drenagem e terraplenagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE

Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br)

- Coletor de Dados Eletrônico: Dispositivo para armazenamento e processamento de informações coletadas em campo, com compatibilidade com softwares topográficos;
- Drones com Sensor GNSS e RTK: Para mapeamento aéreo e fotogrametria, garantindo maior agilidade na obtenção de informações em grandes áreas;

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e calibrados periodicamente, de modo a garantir a máxima precisão nas medições. A empresa contratada será responsável por manter a integridade dos equipamentos e substituir qualquer item que apresente falhas durante a execução do contrato.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No processo licitatório, será exigida a comprovação da capacitação técnica das empresas interessadas em participar do certame. A aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação deverá ser comprovada por meio de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esse atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pelo **CREA**, demonstrando a responsabilidade técnica da empresa na execução de serviços correlatos aos descritos no item 4 do presente Termo de Referência. A empresa ainda deverá possuir credenciamento junto ao **INCRA**.

A exigência de comprovação de experiência anterior é imprescindível para garantir a segurança da contratação, uma vez que não é plausível permitir a participação de empresas que não possuam o mínimo de experiência na execução dos serviços licitados. Dada a relevância do projeto, que servirá de base para outro empreendimento de grande porte e valor significativo, torna-se essencial que a empresa licitante comprove não apenas a capacitação técnica de seus profissionais, mas também experiência prévia na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE  
Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraissodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraissodonorte.pr.gov.br)

**8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

Haverá parcelamento neste processo?

( ) Sim ( x ) Não

Não haverá parcelamento do objeto devido ao quantitativo e condições especificadas nos itens.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR VALOR por item.

**10. DEVERES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega dos levantamentos com todas as informações necessárias e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE  
Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br)

- 11.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, mediante a apresentação dos documentos elencados no art. 50, da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal dos serviços executados.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Secretaria                 | Fonte | Dotação                            |
|----------------------------|-------|------------------------------------|
| Recursos livres ordinários | 01001 | 09.001.0015.0122.0002.2066.3339039 |

**14. DA FORMA DE ENTREGA E PRAZO:**

- O prazo para o início de execução do serviço será de 5 (cinco) dias, após expedida a ordem de compra.
- A contratada deverá arcar com todos os custos inerentes ao objeto licitado.

Página 8 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE  
Departamento de Engenharia

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431 8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:engenharia@paraísodonorte.pr.gov.br)  
[urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:urbanismo@paraísodonorte.pr.gov.br)

- A referência utilizada para base de orçamento se deu através da tabela SINAPI-PR com referência de 02/2025.

**15. SANÇÕES**

- 15.1. A contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 14133/21.

**16. PRAZO DO CONTRATO**

- 16.1. O Contrato será de 12 (doze) meses.

Paraíso do Norte, 04 de abril de 2025.

LUCAS FERNANDO DE  
OLIVEIRA BARCELOS  
BICA:07422413948

Assinado de forma digital por  
LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA  
BARCELOS BICA:07422413948  
Dados: 2025.04.07 08:00:59 -03'00'

Lucas Fernando de Oliveira Barcelos Bica  
CHEFE DA DIV. DE OBRAS E SANEAMENTO

Página 9 de 9

**OBS: O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ DISPONIBILIZADO TAMBÉM EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS., QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO                     | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------|---------|------|------------------------------------|----------------|
| 01   | SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | HORA    | 2800 | R\$ 36,23                          | R\$ 101.444,00 |
| 02   | SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA    | 2800 | R\$ 17,82                          | R\$ 49.896,00  |
|      |                                                               |         |      | <b>VALOR TOTAL: R\$ 151.340,00</b> |                |

**Tabela de preço médio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL**  
**(usar este modelo para proposta ajustada final)**

**PROCESSO DIGITAL 794/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – SRP**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

\*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 39/2025, conforme planilha abaixo:

| <b>Lote 01:</b><br>Serviço de mão de obra de topógrafo e auxiliar de topógrafo incluindo equipamentos. |      |      |                                                   |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Item                                                                                                   | Qtd. | Und  | Descrição                                         | Valor máximo Unitário | Valor Máximo total |
| 01                                                                                                     | 2800 | HORA | Topógrafo com encargos complementares.            |                       |                    |
| 02                                                                                                     | 2800 | HORA | Auxiliar de topógrafo com encargos complementares |                       |                    |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal na sessão: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**ANEXO III**

**PROCESSO DIGITAL 794/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – SRP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**ANEXO IV**

**PROCESSO DIGITAL 794/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – SRP**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ..... de ..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**ANEXO V**

**PROCESSO DIGITAL 794/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – SRP**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para execução dos serviços, objeto da presente licitação, é:

| Nº | Nome Completo e nº CPF | Categoria Profissional | Nº de Registro no Conselho | Data do Registro no Conselho | Assinatura |
|----|------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------|------------|
|    |                        |                        |                            |                              |            |
|    |                        |                        |                            |                              |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

LOCAL, .....de .....de 2025.

|                           |
|---------------------------|
| Nome Completo por extenso |
| Representante legal       |
| CPF nº                    |
| Assinatura obrigatória    |

*Este documento deverá ser inserido na Plataforma Eletrônica da Concorrência em Pasta/envelope documentação, devidamente identificado com Nome do documento – datado – assinado pelo Representante Legal ou procurador c/ procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025 – ID \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025  
PROCESSO DIGITAL Nº 794/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município ..... sua equipe de apoio os senhores(as) Acelino José Cardoso da Silva, Alison Felipe Leite de Souza, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Geisieli Aparecida Ramos, Juliana Patricia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Rafael Barros de Freitas, Sandra Aparecida da Silva, Sandra Maria Lopes, Tatiane Ines Klauck, , nomeados pelo Decreto Municipal nº 1875/2024 de 16 de dezembro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2025 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – CONFORME ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, e conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

**1.2** O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR.

**Licitante Detentora:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.**

| Item | Código | Produto - Descrição | Unidade de medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---------------------|-------------------|--------|-------------|-------------|
|      |        |                     |                   |        |             |             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

### 1.2.01 – Dos serviços de Topógrafo e Auxiliar de Topógrafo:

#### Topógrafo:

- Realização de levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos para subsidiar projetos de infraestrutura urbana e rural;
- Georreferenciamento de áreas públicas e privadas, conforme exigências normativas e de regularização fundiária;
- Definição de pontos de apoio e referências de nível (marcos geodésicos e nivelamento de precisão);
- Elaboração de plantas, perfis e seções transversais, utilizando softwares específicos de topografia e geoprocessamento;
- Execução de demarcações e locações de obras públicas, incluindo ruas, estradas, redes de drenagem, loteamentos e edificações;
- Interpretação de projetos e diretrizes urbanísticas para assegurar a conformidade dos levantamentos;
- Fornecimento de dados técnicos e relatórios para subsidiar as decisões do município em relação às áreas mapeadas;
- Coordenação das atividades do auxiliar de topógrafo, garantindo o correto manuseio dos equipamentos e execução dos levantamentos.

#### Auxiliar de topógrafo:

- Montagem e posicionamento de equipamentos topográficos, como estação total, nível e GPS de precisão;
- Manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, garantindo sua calibração e correto funcionamento;
- Marcação e fixação de estacas, piquetes e marcos topográficos, conforme as orientações do topógrafo;
- Apoio na coleta de dados em campo, auxiliando na leitura e registro de informações topográficas;
- Transporte e organização dos materiais e instrumentos de trabalho, assegurando a logística das atividades;
- Demarcação de áreas e eixos de obra, contribuindo para a correta execução dos projetos.

### 1.2.02 – Do formato dos arquivos a serem entregues:

- Plantas e desenhos técnicos: Arquivos editáveis em formato DWG (AutoCAD) e DXF, além de versões em PDF para visualização;
- Memoriais descritivos e relatórios técnicos: Documentos em PDF e DOCX (Microsoft Word);
- Arquivos de coordenadas georreferenciadas: Formatos CSV, TXT ou KML, compatíveis com softwares de geoprocessamento e SIG (Sistema de Informação Geográfica);
- Seções transversais e longitudinais: Arquivos em DWG, DXF e PDF, conforme a necessidade do projeto;
- Croquis e mapas: Imagens em JPEG, PNG e PDF para visualização simplificada;
- Dados brutos de levantamentos: Formato original do equipamento utilizado (TXT, RAW, CSV ou outro específico do equipamento de medição).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

### 1.2.03 – Dos Equipamentos a serem utilizados:

Os equipamentos mínimos exigidos para a execução dos serviços incluem:

- GPS RTK (Real Time Kinematic): Equipamento de alta precisão para levantamento georreferenciado em tempo real, garantindo coordenadas exatas com erro centimétrico;
- Estação Total Eletrônica: Equipamento para medições angulares e lineares de alta precisão, essencial para levantamentos topográficos detalhados e locações de obras;
- Nível Digital ou Óptico: Para nivelamento de precisão em obras de infraestrutura e projetos de drenagem e terraplenagem;
- Coletor de Dados Eletrônico: Dispositivo para armazenamento e processamento de informações coletadas em campo, com compatibilidade com softwares topográficos;
- Drones com Sensor GNSS e RTK: Para mapeamento aéreo e fotogrametria, garantindo maior agilidade na obtenção de informações em grandes áreas;

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e calibrados periodicamente, de modo a garantir a máxima precisão nas medições. A empresa contratada será responsável por manter a integridade dos equipamentos e substituir qualquer item que apresente falhas durante a execução do contrato.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

1. Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
- Verificar o **saldo remanescente**;
- Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
- Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

**2.2** A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**2.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços:** A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** Todo pedido de serviço será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;**

**3.1.1** A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**

**3.3** Toda empresa quando da prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

**a) Descrição detalhada do serviço e quantidade;**

**3.4** Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

**3.4.1** **Prazo máximo de execução/entrega:** 5 (cinco) dias após a solicitação do setor responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**3.4.2** **Prazo de Contrato:** 365 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 14.133/2021

**3.5** A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

**3.6** Toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço será suportada pela empresa vencedora dos objetos.

**3.7** O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

**3.8** Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado responderá pelo prejuízo causado ao todo e sofrerá as penalidades cabíveis.

**3.9** A presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

**4.1.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**4.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**4.3.** O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

**4.3.1.** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**4.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**4.5 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

09.001.0015.0122.0002.2066.333903900000000000.01001

**5. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao **CONTRATADO** acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao **CONTRATADO** acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.2** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3** As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS**

**7.1 A CONTRATADA se obriga a:**

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

**8.1** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.2** Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 9. DA REVISÃO DE PREÇOS

**9.1** Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

**9.2** A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

**9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

**9.3** Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

**9.4** O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

## **9.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.5.1.** A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

**9.5.2.** A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio**

**9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;**

**9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:**

- m) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- n) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- o) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- p) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- q) Comprovantes de escassez de insumos;
- r) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- s) Contratos com fornecedores;
- t) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- u) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- v) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- w) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- x) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

**9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.**

**9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.**

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- c)** Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- d)** Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

**11.2** Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

**Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

**Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- e) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- f) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- h) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](mailto:paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

**11.4** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**11.5** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

**11.6** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

## **12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1907/2025.

## **13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**13.1.** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO**

**14.1.** Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DAS DECISÕES**

**16.1.** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 39/2025

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17.4.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Município de Paraíso do Norte  
Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sérgio dos Anjos  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Servidor Efetivo  
1º FISCAL

Servidor  
2º FISCAL